



São Paulo, 19 de Agosto de 2019.

Ao
Conselho Federal de Enfermagem

A Associação de Enfermagem em Dermatologia (Sobende) vem através desta nota, expressar sua Indignação frente a decisão do Juíz Bruno Anderson da Silva em favor do COFFITO, expressa no documento número 924, de 11/12/2018, no qual o COFEN teve negado seu pleito de salvaguardar as atividades relacionadas ao manejo de feridas como ações de enfermagem, não só por toda a trajetória histórica da profissão nesta área, como também, por entender que são os profissionais de enfermagem aqueles que reúnem maiores evidências em publicações científicas, assim como recebem formação para desenvolver as necessárias competências para avaliar, indicar terapias tópicas e acompanhar todo o processo de evolução, dentro da equipe de saúde.

Com tal pressuposto, e considerando -se que o manejo de feridas é, cada vez mais, uma atividade que requer especialização, atualização permanente e integração entre diversas áreas e profissionais, sendo a Enfermagem, por sua natureza, a profissão que estabelece este elo de ligação, por estar presente em todos os cenários da atenção à saúde, vimos solicitar ao Cofen que encaminhe com a máxima urgência:

- Ações judiciais para revogação ou alteração no texto da referida decisão,

Vivemos uma era de grandes avanços tecnológicos e desenvolvimento do Enfermeiro frente as questões de empreendedorismo.

Para surpresa, e indignação dos enfermeiros, somos agora surpreendidos por uma decisão, em favor do Coffito, que autoriza os profissionais de fisioterapia a tratar feridas e queimaduras, sem considerar se estes profissionais estão devidamente preparados para realizar esta importante ação de saúde de forma autônoma, sem a necessária participação de outros profissionais, dentre eles, o enfermeiro.

Entendemos que o manejo de feridas é um conjunto de atividades complexo, que requer diferentes competências, habilidades e tecnologias, podendo algumas delas serem realizadas pelo fisioterapeuta, mas, dentro de um trabalho em equipe na qual a participação do enfermeiro é imprescindível.



Algumas associações nacionais e internacionais trazem a prática clínica do tratamento de feridas e estas são baseadas em evidências científicas, guidelines tais como Wound, Ostomy and Concidence Nurses Society (WOCN), World Union of Wound Healing Societies (WUWHS), Associação Brasileira de Enfermagem em Dermatologia (Sobende), European Wound Management Association (EWMA), Nacional Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP), European Pressure Ulcer Advisory Panel EPUAP),

Associação Brasileira de Estomaterapia (Sobest). Entendemos e respeitamos os fisioterapeutas mas tratar uma lesão não se resume a práticas adjuntas apenas mas a uma completa avaliação de todos fatores que influenciam o processo de cicatrização.

Agir frente a decisões como estas é fundamental, pois se o COFEN assim não o fizer, e as coisas continuarem neste ritmo, em breve, a profissão Enfermeiro deixará de existir, ou será totalmente desfigurada daquilo que se entende por Cuidado de enfermagem.

Como enfermeiros, necessitamos que seja encaminhada uma revisão da lei do exercício profissional e ao mesmo tempo, ações judiciais que evitem o cerceamento do trabalho do Enfermeiro, colocando em risco a segurança das pessoas que necessitam deste tipo de cuidados.

Esta é a posição da Sobende.

Atenciosamente,

Dulce Janaina G. de Moraes
Presidente da Sobende